SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 12.448.337/0001-45
Rua João Passarim, nº 55, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 99934-7037, e-mail:social@novalaranjeiras.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

NOTA TÉCNICA Nº 10/2026 – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

CAMPO	IDENTIFICAÇÃO
Assunto	Dimensionamento prioritário de equipes: recomposição do CRAS/PAIF e reforço técnico à PSE, ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, à Gestão e à Vigilância Socioassistencial.
Natureza	Manifestação técnica, consultiva e propositiva destinada a subsidiar o planejamento da força de trabalho do SUAS.
Destinatária	Gestão Municipal da Política de Assistência Social e Ação Comunitária.
Limites	Indicação de postos prioritários, sem determinar a criação de cargos, provimentos, alocação de servidores ou execução de despesas.

1. OBJETO

A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar à Gestão Municipal da Política de Assistência Social uma síntese das necessidades de recomposição consideradas mais imediatas para o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais de Nova Laranjeiras/PR, tendo como referência o Estudo Técnico de Recursos Humanos do SUAS, elaborado pela Vigilância Socioassistencial em outubro de 2026.

A indicação é deliberadamente restrita: assegurar uma equipe de duas assistentes sociais no CRAS/PAIF e avaliar a disponibilização de um profissional de nível superior adicional para a Proteção Social Especial (PSE) e o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com possibilidade de apoio organizado à Gestão e à Vigilância. Não se propõe, nesta etapa, quadro de reserva ou criação antecipada de vagas para expansões futuras.

2. CONTEXTO LOCAL E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O Estudo Técnico de Recursos Humanos do SUAS identificou como prioridade a recomposição da equipe de referência do CRAS. Para o atendimento continuado do PAIF e a articulação com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o estudo adota como parâmetro a presença de duas assistentes sociais e um psicólogo, considerando as particularidades de demanda e dispersão territorial do município.

A informação de que uma servidora Assistente Social, anteriormente afastada, solicitou exoneração acrescenta a necessidade de verificar a efetivação da vacância e as possibilidades de reposição, especialmente diante da inexistência de concurso público vigente informado à equipe. A providência deve partir da conferência do quadro de cargos criados, ocupados e vagos pelo setor de Recursos Humanos.

No âmbito da PSE e do Família Acolhedora, a organização de horas técnicas específicas é relevante para acompanhamento das situações de risco, orientação às famílias, registros, articulação de rede e implantação e funcionamento regular do serviço. O profissional adicional poderia contribuir também com atividades compatíveis da Gestão e da Vigilância, sem que uma mesma jornada seja contabilizada simultaneamente em diferentes ofertas.

3. DIMENSIONAMENTO DOS POSTOS PRIORITÁRIOS

POSTO / DESTINAÇÃO	DIMENSIONAMENTO ESSENCIAL E FINALIDADE
CRAS / PAIF	02 postos de Assistente Social compondo a equipe do CRAS. Trata-se do quantitativo total recomendado para a unidade, e não de duas novas contratações adicionais. A recomposição deverá considerar os servidores em exercício, a vacância decorrente da exoneração e as vagas legalmente existentes.
PSE / Família Acolhedora, com apoio à Gestão e à Vigilância	01 posto técnico adicional de nível superior, a ser provido por cargo compatível (Assistente Social ou Psicólogo, conforme avaliação da gestão e atribuições legais). Priorizar PSE e Família Acolhedora, com apoio programado às rotinas da Gestão e da Vigilância, observadas as horas efetivamente disponíveis.
TOTAL DE POSTOS PRIORITÁRIOS	03 postos técnicos na composição de referência: 02 de Assistente Social no CRAS e 01 posto adicional de nível superior. A quantidade de novos provimentos ou cargos a criar será definida após conferência do quadro legal de pessoal.

O quadro distingue capacidade técnica necessária de criação de cargos: a existência de servidor ocupando posto, cargo vago apto a provimento e cargo ainda não criado são situações administrativas diferentes. Assim, a proposta não corresponde, automaticamente, a três novas vagas ou nomeações.

4. ORGANIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DA JORNADA

A organização do posto adicional deverá considerar as atribuições legalmente previstas para o cargo efetivo e uma designação funcional compatível, acompanhada de distribuição formal de atividades e tempo de trabalho. Recomenda-se priorizar as demandas da PSE e do Família Acolhedora, especialmente no período de implantação e consolidação, reservando apoio à Gestão e à Vigilância apenas dentro da disponibilidade efetiva de horas.

Essa distribuição poderá ser pactuada e revista pela Gestão Municipal com as coordenações envolvidas, de acordo com o volume de atendimentos e as exigências técnicas das respectivas ofertas. As atividades de gestão da informação, monitoramento e apoio administrativo especializado não substituem a composição de equipes de referência nem autorizam dupla contagem de jornada.

5. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Organização das equipes do SUAS

A Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS, Resolução CNAS nº 269/2006), a NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012) e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) orientam a organização de equipes e a continuidade das ofertas de proteção social. O Estudo Técnico municipal detalha os critérios adotados para a realidade local.

5.2. Provimento e eventual criação de cargos

O provimento de cargo efetivo depende de vaga prevista em lei e da observância das regras constitucionais de concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal). A criação ou ampliação de cargos, quando necessária, exige iniciativa do Poder Executivo, exame jurídico, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e atendimento às condições da Constituição e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A mera necessidade técnica não constitui autorização direta de contratação.

6. ENCAMINHAMENTOS SUGERIDOS À GESTÃO

I – Caso considere oportuno, solicitar ao setor de Recursos Humanos a atualização do quadro de Assistentes Sociais e Psicólogos, com indicação de cargos existentes, ocupação, vacâncias, lotações e possibilidade de provimento.

II – Em conjunto com as coordenações do CRAS e da PSE, verificar a recomposição até o total de duas assistentes sociais no CRAS e a viabilidade de um posto técnico adicional de nível superior para a PSE e o Família Acolhedora.

III – Havendo necessidade de providência legislativa ou orçamentária, submeter as alternativas à Procuradoria Jurídica, Contabilidade e demais setores competentes, para instrução e avaliação pelo Poder Executivo Municipal.

7. COMPETÊNCIA DA VIGILÂNCIA E DECISÃO ADMINISTRATIVA

Esta Nota Técnica constitui subsídio de planejamento elaborado no exercício da função de Vigilância Socioassistencial. Seu objetivo é contribuir com informações organizadas e alternativas proporcionais às necessidades identificadas, valorizando o trabalho de coordenação, priorização e articulação conduzido pela Gestora Municipal da Política de Assistência Social.

Compete à Gestão da Secretaria avaliar a oportunidade e a forma dos encaminhamentos, em diálogo com suas equipes. Ao Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas atribuições e observadas as manifestações dos setores técnicos e jurídicos, cabem as decisões sobre criação de cargos, provimentos, previsão orçamentária e iniciativas legislativas. As indicações aqui apresentadas não possuem caráter vinculante.

8. CONCLUSÃO

À vista dos elementos do Estudo Técnico de Recursos Humanos do SUAS, recomenda-se a apreciação de um recorte inicial e factível: dois postos de Assistente Social na composição do CRAS/PAIF e um posto técnico adicional de nível superior para o apoio prioritário à PSE e ao Família Acolhedora, com participação nas demandas da Gestão e da Vigilância apenas mediante organização formal da jornada. Trata-se de proposta técnica a ser ajustada às informações do RH e às decisões da Gestão Municipal e do Poder Executivo.

9. REFERÊNCIAS TÉCNICAS E NORMATIVAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente art. 37, II, e art. 169.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CNAS. Resolução nº 269/2006 (NOB-RH/SUAS); Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional); Resolução nº 33/2012 (NOB/SUAS).

NOVA LARANJEIRAS/PR. Vigilância Socioassistencial. Estudo Técnico de Recursos Humanos do SUAS. Outubro de 2026.

Nova Laranjeiras/PR, 19 de outubro de 2026.

MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA:10282781951

Assinado digitalmente porMATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA:10282781951
DN:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346144000181, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA:10282781951
Razão:I have reviewed this document
Localização:Dois Vizinhos
Data:2026.10.19 11:14:43-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA

Técnico de Referência em Monitoramento e Avaliação | Vigilância Socioassistencial

DESPACHO DA GESTÃO MUNICIPAL

Em apreciação à Nota Técnica nº 10/2026 – Vigilância Socioassistencial, referente ao dimensionamento prioritário de postos técnicos para o CRAS/PAIF e para a PSE e o Família Acolhedora:

(X) Acolho as recomendações como subsídio técnico e autorizo o levantamento funcional sugerido.

( ) Solicito à área de Recursos Humanos a conferência dos cargos, vagas e lotações indicados.

( ) Solicito complementações técnicas antes de eventual encaminhamento.

( ) Determino o prosseguimento com as seguintes adequações, conforme avaliação da Gestão:

( ) Não acolho, neste momento, as proposições, pelas razões a seguir registradas.

Observações e providências:

_____

_____

_____

Nova Laranjeiras/PR, 13 de novembro de 2026.

PAMELA GROSSEL EVARINI:06401048948

Assinado digitalmente por PAMELA GROSSEL EVARINI:06401048948
ND: C=BR, CN=PAMELA GROSSEL EVARINI:06401048948, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.13 13:28:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

PAMELA GROSSEL EVARINI

Gestora Municipal da Política de Assistência Social